



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 041 DE 31 de Maio de 1990.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências correlatas.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO, Prefeito Municipal da Estância Histórica de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Diretoria Municipal de Orçamento e Contabilidade, o crédito adicional no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) suplementar à dotação constante da Lei de Meios vigente.

Parágrafo Único:- O crédito servirá para fazer face à suplementação da dotação.

ENSINO DE PRIMEIRO GRAU- ENSINO REGULAR

Equipamentos e material permanenteCr\$ 3.500.000,00

Artigo 2º- Constituir-se-ão recursos necessários à cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos IIIe/ ou II, do § 1º, do art. 43, da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL,
em 31 de Maio de 1990.

Washington Luiz Carvalho Bruno
WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa
em 31/05/90.

Regina Aparecida Cheminand Fortes
REGINA APARECIDA CHEMINAND FORTES
Auxiliar de Administração.